



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO N. 5.395, DE 06 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- PPGSP de 21 de julho de 2021

Altera a Resolução Nº 008/2018-PPGSP ao trazer novos critérios para pontuação de atividades complementares, tendo em vista os critérios para a integralização do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, no uso legal de suas atribuições, promulga, *ad referendum*, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Os Critérios para Pontuação de Atividades Complementares, previsto no Art. 44 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), dar-se-ão nos seguintes termos:

I – O Colegiado do PPGSP concederá pontos, somente, para atividades complementares realizadas durante o período do curso, obrigatoriamente desenvolvidas em conjunto com seu corpo de orientação, que tenha relação com sua pesquisa desenvolvida no curso, na área de atuação da Segurança Pública. Só serão aceitas atividades nas seguintes alternativas:

- a) Por trabalho apresentado em evento da área – 2 pontos, até 3 trabalhos;
- b) Palestras, oficinas e cursos (presenciais e/ou remotos) proferidos na Área para Educação – 2 pontos, até 3 palestras;
- c) Por artigo aceito ou publicado em periódico com Qualis mínimo B2 – 8 pontos;
- d) Por artigo submetido em periódico com Qualis mínimo B2 – 2 pontos;
- e) Por artigo aceito ou publicado em periódico com Qualis A1 – 10 pontos;
- f) Por artigo submetido em periódico com Qualis A1 – 4 pontos;
- g) Por publicação de capítulo de livro com ISBN – 5 pontos;
- h) Por publicação de relatório técnico na área – 5 pontos;
- i) Registro de patente na área – 10 pontos;
- j) Por autoria de livro publicado na área com ISBN – 10 pontos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO N. 5.395, DE 06 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021- PPGSP de 21 de julho de 2021

k) Por publicação de produto técnico no eduCAPES – 5 pontos.

Art. 2º A solicitação dos pontos necessários à integralização das atividades complementares, descritas nos itens (i) a (xi), será analisada individualmente, com base em parecer técnico emitido pela coordenação acadêmica do PPGSP.

Art. 3º O requerimento solicitando a concessão dos pontos deve vir, obrigatoriamente, instruído com o(s) documento(s) relativo(s) a comprovação do(s) item(ns), cópia atualizada do currículo lattes, com todos o(s) item(ns) registrado(s) no currículo do(a) discente na Plataforma Lattes do CNPQ.

Art. 4º O colegiado do PPGSP poderá conceder até o máximo de 10 (dez) pontos na forma do Artigo 44 de seu Regimento.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará. Belém, 21 de julho de 2021.

Prof.ª. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Coordenadora – PPGSP/UFPA
Portaria Nº 3184/2020 - Reitoria